

LEI Nº 629/96 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

Eng. Benedito Adorivaldo Dalcin, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faz saber que a Comãra Municipal de Taguaí aprova e ele sanciona a seguinte lei:-

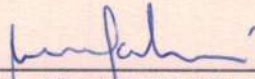
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1997, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições.

CODIGOS LOCAL	DISCRIMINAÇÃO GERAL	VALOR
2.	Poder Executivo	
2.3	Serviço Municipal de Educação	
3231	Subvenções Sociais	
I -	Recanto Infantil	
Sta Rita	de Cássia	18.000,00
II -	Associação de Pai e Amigos Excep.	
Fartura		6.000,00
2.5	Serviço Municipal de Saúde	
Sta Casa	de Misericórdia de Taguaí	120.000,00
TOTAL-----		144.000,00

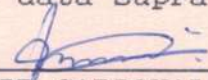
Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1997.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI,
Em, 06 de novembro de 1996.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal